

FAI 2128/2013

São Carlos, 26 de novembro de 2013.

Senhor Conselheiro,

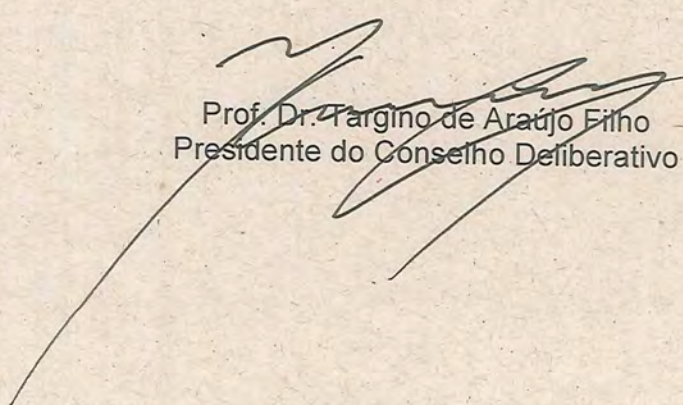
Tenho a honra de convocar Vossa Senhoria para participar da **38ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAI·UFSCar**, a realizar-se no próximo dia **11 de dezembro de 2013, às 9:00 horas**, no Anfiteatro da Reitoria da UFSCar.

A pauta da reunião está anexa a esta convocação, bem como cópias dos documentos referentes aos assuntos que constam da Ordem do Dia.

Os senhores conselheiros suplentes ficam convidados a assistirem à reunião e, na hipótese de ausência de um ou mais membros efetivos do Conselho, os substituírem.

Solicito aos conselheiros que estiverem impossibilitados de comparecer à reunião que avisem à Secretaria do Conselho, com antecedência, através do telefone 3351-9005, fax 3351-9008, ou e-mail [roziane@fai.ufscar.br](mailto:roziane@fai.ufscar.br).

Contando com a participação de Vossa Senhoria, subscrevo-me apresentando cordiais saudações,



Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo



## PAUTA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FAI·UFSCar

Data: 11 de dezembro de 2013

Horário: 9h

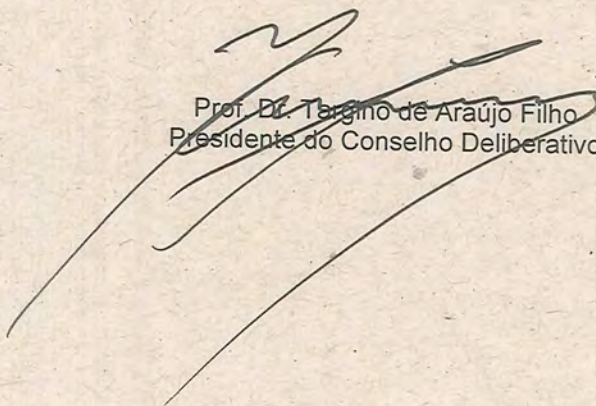
Local: Anfiteatro da Reitoria da UFSCar

### 1. EXPEDIENTE


- 1.2. Comunicação da Presidência
- 1.3. Comunicação dos Membros

### 2. ORDEM DO DIA

- 2.1. Aprovação de *ad referendum*:
  - Exoneração do Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi das funções de Diretor Executivo a partir de 21/10/2013.
  - Nomeação da sra. Lourdes de Souza Moraes para as funções de Diretora Executiva a partir de 21/10/2013.
  - Instituição de Processo Seletivo Simplificado de acordo com IN.ADM.010, emitida em 23/09/2013 – a ser aplicada nas contratações de pessoal nível administrativo, técnico, operacional e estagiários da FAI·UFSCar.
- 2.2. Apreciação da Ata da 37ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI·UFSCar.
- 2.3. Apreciação da Resolução CD/FAI nº 001/13 – Dispõe Sobre Regras para Concessão de Diárias.
- 2.4. Apreciação de Ofício ProPq / ProAd – CT Infra

  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo





**Ata da 38ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo  
da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar**

5 **Data:** 11 de dezembro de 2013 – 09:00h  
**Local:** Anfiteatro da Reitoria da UFSCar  
**Presidência:** Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
**Secretária:** Sra. Roziane Loureiro Barbosa  
10 **Membros presentes:** conforme lista de assinaturas anexa.

**1. Expediente**

**1.1. Comunicação da Presidência**

15 O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho iniciou a reunião esclarecendo sobre a necessidade da mesma em razão da mudança de Diretoria Executiva da Fundação. Informou que a ANDIFES, em conjunto com o MEC, está elaborando um conjunto de portarias e decretos de forma a facilitar o gerenciamento de projetos pelas Fundações de Apoio, em especial no que diz respeito à questão de aquisição via FA, lembrando que o Decreto nº 12.863 já começou a relativizar a relação entre as IFES e as FA, permitindo que alguns recursos públicos possam ser repassados para as Fundações. Informou ainda que no Congresso Nacional existe movimento liderado pelo Deputado Sibá Machado, que tem colaborado nesse processo, estando em elaboração o que se convencionou chamar de 'Código da Ciência e Tecnologia' e que também deve vir para facilitar em muito a relação das IFES com as FA, além de agilizar o próprio trabalho das Fundações, principalmente no que diz respeito aos recursos públicos. Destacou que, de um lado, o Governo é mestre em criar decretos, a exemplo do 7.423, que dificulta a relação das IFES com as FA e ao mesmo tempo encaminha recursos para as IFES ao final do exercício, orientando para que coordenadores conversem com a Reitoria, para que se dê um jeito de processar os recursos e destacou que infelizmente existem muitas dificuldades. Ressaltou que tem atuado junto ao MEC exatamente para melhorar essa relação, informando que já tem reunião agendada para discutir relação que está cada vez mais complicada, pois os recursos são repassados no orçamento da UFSCar e há a necessidade de se contratar a FAI, uma vez que a Universidade não tem condições de desenvolver os projetos, sendo que a relação com a Fundação está bastante complicada neste momento em função dos próprios decretos vigentes, estando atuando fortemente neste processo de alteração. Informou ainda estarem construindo, em conjunto com a CGU e o MEC, alguns decretos em relação à questão das compras que certamente agilizarão em muito a ação da IFE. Salientou que o processo é lento. Informou que já conseguiram alguns avanços com o Decreto nº 12.863 no que diz respeito à relação com as fundações de apoio e que foram muito importantes, em especial no que diz respeito à própria composição do CD, lembrando que a princípio este conselho não poderia ter diretores de centro e pró-reitores, pois os mesmos têm cargo de direção na UFSCar e uma leitura do Decreto anterior poderia levá-los a desfazer o conselho, mas felizmente tiveram posição favorável em relação a isso, além de outros pontos. Esclareceu que os avanços estão ocorrendo, mas é processo demorado e isso os aflige e incomoda muito. Ressaltou que o impasse continua, pois o Decreto nº 7.423 precisa ser revisto em diversos pontos críticos. Lembrou que esse decreto deixou a UFSCar e a FAI em situação curiosa, pois na época em que ele foi concebido a então Secretária Maria Paula Dalari considerava que o nosso modelo era um ponto fora da curva no sentido positivo e, portanto, ela não queria adotá-lo como modelo e elaborou um decreto que só complicou nossas ações. Destacou que a própria revisão da Portaria GR 664, que regulamenta a relação entre a UFSCar e a FAI está suspensa por conta das alterações da legislação que já vieram e que ainda estão por vir, embora a Pró-Reitoria de Extensão tenha feito um trabalho de ouvir os departamentos, buscando sugestões que deverão ser compatibilizadas com o arcabouço legal, assim como deverá ver como se consegue interpretar o arcabouço legal que existe de forma que não prejudique as suas atividades, sendo este um grande desafio. Informou ainda que foi finalizada a doação do Hospital Escola para a UFSCar, que será transformado em Hospital Universitário e estão aguardando projeto de lei ser encaminhado para a Câmara Municipal. Não havendo mais comunicação, passou a palavra aos membros.

50 **1.2. Comunicação dos Membros**

Não havendo comunicações, o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho passou à ordem do dia.

**2. Ordem do Dia**

**2.1. Aprovação de "ad referendum"**

- 55 ✓ Exoneração do Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi das funções de Diretor Executivo a partir de 21/10/2013  
✓ Nomeação da Sra. Lourdes de Souza Moraes para as funções de Diretora Executiva a partir de 21/10/2013  
✓ Instituição de Processo Seletivo Simplificado de acordo com IN.ADM.010, emitida em 23/09/2013 – a ser aplicada nas contratações de pessoal nível administrativo, técnico, operacional e estagiários da FAI-UFSCar:

60 O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho esclareceu que, em função destes decretos, havia proibição para que um professor da Universidade pudesse estar à frente da Fundação, podendo ser possível em caso de cessão, mas alternativa não atende suas necessidades, já que nenhum professor com perfil para assumir a direção da FAI deixaria a carreira por determinado período para simplesmente assumir a direção da FAI, sendo adotado até então que os professores que







65 assumiam a FAI continuavam desempenhando carreira acadêmica dentro da UFSCar e desempenhando função de  
ensino, pesquisa e extensão, sendo a solução apresentada pelo novo decreto exclusivamente para atender a COPPE  
e não para as outras 63 IFES. Sendo assim, o Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi teve que solicitar exoneração, já que ele ficava  
numa situação frágil, assim como a UFSCar, por isso a necessidade dos "ad referendum". Esclareceu que tiveram  
70 sorte em ter a aceitação da Sra. Lourdes de Souza Moraes ao ser convidada, destacando que é grande parceira há  
anos, tendo estado à frente da Biblioteca por vários anos, sendo posteriormente Secretária da Educação do município  
na gestão do Prof. Dr. Oswaldo Baptista Duarte Filho, e ao mesmo tempo em que lamenta a saída do Prof. Dr. Vitor  
Luiz Sordi, destacando o agradecimento ao mesmo por ter assumido o cargo, tem também a felicidade de ter trazido  
de volta a Sra. Lourdes de Souza Moraes, destacando que já estão satisfeitos com o trabalho da forma como vem  
sendo conduzido. Informou ainda sobre o "ad referendum" relativo à instituição do processo seletivo simplificado pela  
75 FAI, aplicado na contratação do pessoal administrativo, técnico, operacional e estagiários, sendo pleito em discussão  
com a CGU para que, na medida em que se tenham estes processos aplicados na contratação, evitam-se outros  
problemas previstos na Lei. Não tendo qualquer pedido de esclarecimento, o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
submeteu a exoneração "ad referendum" do Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi como Diretor Executivo e a nomeação "ad  
referendum" da Sra. Lourdes de Souza Moraes como Diretora Executiva da FAI a partir de 21/10/2013 para aprovação,  
80 sendo ambas aprovadas por unanimidade. Submeteu ainda a aprovação do Processo Seletivo Simplificado de acordo  
com IN.ADM.010, emitida em 23/09/2013, sendo aprovado por unanimidade. O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
registrou as boas-vindas a Sra. Lourdes de Souza Moraes à frente da direção executiva da FAI.

## 2.2. Apreciação da Ata da 37ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar:

85 O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu à apreciação da Ata da 37ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo  
da FAI-UFSCar, sendo aprovada por unanimidade.

## 2.3. Apreciação da Resolução CD/FAI nº 001/13 – Dispõe Sobre Regras para Concessão de Diárias:

O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho passou a palavra a Sra. Lourdes de Souza Moraes, que esclareceu que a proposta  
90 apresentada foi pensada de forma a se estabelecer regras e regulamentação no que diz respeito à diárias em projetos  
de extensão, não tendo hoje uma regra muito bem estabelecida, existindo casos em que a execução das diárias  
trazem questionamentos que dificilmente qualquer colaborador da FAI possa orientar, sendo pleito antigo do pessoal  
da FAI que se tivesse regras claras de forma a orientar sobre a concessão destas diárias. Esclareceu que a proposta  
já estava elaborada e teve por base as regras da UFSCar com algumas adequações. Ressaltou que um ponto  
95 importante era que qualquer ação de execução de projeto dentro da FAI não poderia ser inflexível, já que a FAI existe  
por conta de sua agilidade e flexibilidade na execução dos projetos, mas as orientações devem ser claras. Destacou  
que valores foram atualizados tendo como base aqueles atualmente aplicados pela FAPESP, mas acrescentado do  
termo "até", de maneira que o coordenador possa negociar os valores, não podendo ultrapassar valor máximo,  
estabelecendo critérios dentro desta norma. Propôs que no artigo 6º exclua-se a hospedagem, pois existiam situações  
100 onde a hospedagem era muito cara e a diária não comportaria seu pagamento, mantendo alimentação, já que a diária  
tem esse objetivo. Assim, poderão ocorrer casos em que a diária seria paga num valor menor e também poderia ser  
pago a hospedagem, desde que justificado. Outra necessidade é o relatório de viagem que deverá ser feito após a  
concessão de diárias, sendo extremamente importante, já estando em estudo interno por parte da FAI um controle  
para que possam ser concedidas novas diárias à medida que o beneficiado já tenha entregado seu relatório, dando  
105 credibilidade muito maior ao investimento destes recursos, ficando ainda respaldado em qualquer situação de  
fiscalização e de controle. O Prof. Dr. José Carlos Maldonado informou que quando envolve diária ou pagamento de  
despesas, acredita serem coisas excludentes, mesmo que justificado, assim acha interessante que, caso se pague a  
hospedagem, usar o mecanismo de se pagar diária simples, sendo também importante definir o objetivo da diária, se é  
hospedagem e despesas, se envolve despesas de transporte de locomoção / táxi. Esclareceu que na diária da  
110 FAPESP, por exemplo, está incluído o valor de táxi e outros transportes. Julga que explicitar isso é bom para se evitar  
questionamentos futuros. O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho salientou que apesar de artigo ser redundante, sabe que  
a prática infelizmente faz com que seja necessária, pois coordenadores acreditam que são proprietários do recurso e  
que podem utilizá-lo da forma que julgarem melhor, mas isso não é fato, já que o recurso é do projeto e deve ser  
utilizado exclusivamente para execução do mesmo. Assim, mesmo parecendo redundante, recomenda manter a  
115 hospedagem, incluindo um parágrafo constando que casos omissos serão analisados pela direção da FAI. Com  
relação à questão levantada pelo Prof. Dr. José Carlos Maldonado, esclareceu que já tem previsto ressarcimento de  
despesas com táxi, com transporte, em separado da diária. O Prof. Dr. José Carlos Maldonado concorda que o  
parágrafo adicional contemplaria, e julga muito positivo ter sido utilizada a tabela da FAPESP como referência, que é  
valor bastante razoável, lembrando apenas que transporte local está incluso neste valor da FAPESP, mas pode ser  
120 tratado excepcionalmente. A Sra. Lourdes de Souza Moraes informou que poderia ser incluído neste parágrafo  
adicional que hospedagem e transporte podem ser pagos mediante justificativa. O Prof. Dr. José Carlos Maldonado  
ressaltou que o relatório da viagem é bastante positivo, uma vez que não tendo relatório anterior não tem concessão  
posterior, sendo esta também uma regra já existente na FAPESP e estando todos acostumados. A Sra. Lourdes de  
Souza Moraes informou que estará providenciando sistema de controle na FAI, pois se tiver uma norma ou  
125 procedimento aprovado e não cumprido, é melhor não ter, destacando já estar providenciando implantação adequada.  
Não tendo qualquer outro pedido de esclarecimento, o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho submeteu a Resolução de  
Diárias para aprovação, sendo aprovada por unanimidade.

Transcrita a Resolução de Diárias em sua íntegra abaixo (exceto anexos):







**Dispõe Sobre Regras para Concessão de Diárias.**

O Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

135 **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que disciplina as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e as instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento científico e tecnológico das IFES;

140 **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria GR 664/99, de 06 de abril de 1999, que dispõe sobre as Normas de Atividades de Extensão, em especial o Artigo 54;

**CONSIDERANDO** os objetivos estatutários da FAI-UFSCar, consignados no seu Estatuto, em especial apoiar a Universidade Federal de São Carlos, na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão;

145 **CONSIDERANDO** a necessidade de definição de regras e procedimentos na solicitação e utilização de diárias destinadas para viagens vinculadas a projetos de extensão gerenciados pela Fundação;

**RESOLVE:**

150 **Art 1º** - Poderá ser solicitado pelo coordenador do projeto o pagamento de Diárias, mediante Proposta de Concessão de Diárias (anexo II) devidamente preenchida e autorizada pelo coordenador do projeto e, se for o caso, pelo chefe do departamento.

**Parágrafo Único:** Nas solicitações via internet, o chefe do departamento deverá enviar mensagem via e-mail autorizando a concessão de diárias de docentes e/ou servidores técnico-administrativos.

155 **Art 2º** - Para efeito desta Resolução, define-se como **diária** o valor destinado à **cobertura de despesas com alimentação e hospedagem** de quem se deslocar, eventual e exclusivamente em atividades relacionadas ao projeto, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional ou para o exterior.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de viagem ao exterior, deverão ser observadas as regras praticadas pela UFSCar para o seu afastamento e encaminhadas à FAI para conhecimento.

160 **Art 3º** - A concessão de diárias é exclusiva para pessoas vinculadas formalmente ao projeto de extensão, podendo ser funcionários em regime CLT, estagiários, bolsistas contratados pela Fundação ou ainda servidores técnico-administrativos e docentes da UFSCar.

**Parágrafo Único:** Não fará jus à concessão de diárias aquele que estiver em gozo de férias, de licença ou afastamento.

165 **Art. 4º** - Para os demais participantes de projetos que não se enquadrem nas condições do artigo 3º, a FAI-UFSCar somente concederá **reembolso de despesas com alimentação e hospedagem**, mediante apresentação dos comprovantes dessas despesas.

**Art. 5º** - A concessão de diárias deve estar prevista no orçamento do projeto aprovado pelas instâncias acadêmicas da UFSCar e só serão pagas mediante a existência de recursos financeiros.

170 **Parágrafo Primeiro:** Os favorecidos deverão ser nominalmente citados no projeto. Nesse caso, serão considerados aqueles constantes na Equipe de Trabalho.

**Parágrafo Segundo:** A necessidade de inclusão de eventual participante na equipe de trabalho que venha a fazer jus a recebimento de diárias deverá ser comunicada à Fundação.

175 **Art. 6º** - Diárias poderão ser concedidas em conjunto com o pagamento de despesas de transporte ou passagens. Entretanto, **não poderão ser concedidas diárias simultaneamente ao pagamento de despesas de hospedagem ou alimentação, para a mesma pessoa.**

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, poderá ser pago diária cumulativamente com despesas de hospedagem e/ou transporte, desde que devidamente justificada e submetida à FAI para aprovação. Neste caso, deverá ser considerado pagamento de diárias simples.

180 **Art 7º** - As diárias deverão ser devidamente comprovadas após sua utilização.

**Art. 8º** - A comprovação da viagem será feita mediante a apresentação, junto ao Setor de Recursos Humanos da FAI, de qualquer despesa ocorrida no local de destino ou trajeto, devidamente acompanhada de Relatório de Viagem (anexo III).

185 **Parágrafo Primeiro:** A regularização consiste na apresentação de comprovante do deslocamento, podendo ser anexação de cupom alimentação, recibo de pedágio ou qualquer outro meio que definitivamente demonstre ter sido pertinente a concessão das diárias.

**Parágrafo Segundo:** A regularização deverá ocorrer em até 10 dias após o término da viagem (data constante no formulário de solicitação).

190 **Parágrafo Terceiro:** Havendo necessidade de nova liberação de diária para o mesmo favorecido em prazo inferior ao parágrafo segundo, a regularização de diária pendente deverá, obrigatoriamente, ser atendida de imediato.







195 **Art. 9º** - Os valores máximos das diárias fixados pela FAI-UFSCar são os estabelecidos na tabela no anexo I. O número de diárias e o valor deverão estar definidos no projeto aprovado.

**Parágrafo Único:** Vide observações na Tabela de Diárias (anexo I) e no formulário Proposta de Concessão de Diárias (anexo II).

200 **Art. 10** - A FAI-UFSCar poderá, também, efetuar ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, desde que haja previsão dessa forma de pagamento no projeto, a partir da comprovação efetiva dessas despesas efetuadas, após a viagem. Nesse caso, também deverá ser observado o valor máximo fixado para a diária e encaminhada a proposta de concessão anexada à solicitação de pagamento.

**Art. 11** - A FAI-UFSCar não autoriza o pagamento de diárias a participantes do projeto que residam no município onde se realiza o evento. Neste caso, fica autorizado, apenas, o pagamento de refeições, não ultrapassando o valor máximo estabelecido na tabela de diárias.

205 **Art. 12** - Mediante solicitação do coordenador de desligamento de funcionário ou estagiário, caberá à FAI identificar a regularização de diárias pendentes de forma a regularizá-los antes de sua efetiva desvinculação da Fundação / Projeto.

**Art. 13** - Aplicam-se a projetos de extensão gerenciados pela FAI-UFSCar as disposições desta resolução.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário.

210 **Art. 15** - Os casos omissos desta Resolução serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, ouvido o Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 16** - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Carlos, 11 de dezembro de 2013.

215 Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo FAI-UFSCar

#### 2.4. Apreciação de Ofício ProPq / ProAd – CT Infra:

220 O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho passou a palavra à Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo, a qual lembrou que o CD aprovou em reunião anterior a contratação de equipes adicionais de engenharia para acelerar os projetos de CT-Infra, assim como do EDF e com isso, para que a FAI pudesse efetuar pagamento das equipes adicionais, foi necessária a diminuição da transferência para a UFSCar, sendo o valor original de 20% sobre os custos operacionais tendo redução para 10% por um ano, vencendo este mês. Solicitou ainda a renovação por mais um ano, de dezembro de 2013 até novembro de 2014, para manter as equipes adicionais, uma vez que o ganho no desenvolvimento dos projetos foi muito bom, tendo aumentado o número de licitações, sendo visível o impacto positivo na UFSCar, dessa forma, foi encaminhado o ofício solicitando a renovação dos contratos com as equipes adicionais já contratadas por mais um ano, de forma a avançar com as obras e diminuir o prejuízo de prazo. O Prof. Dr. Néocles Alves Pereira complementou destacando ser extremamente importante a renovação por mais um ano, pois se mostrou bastante positivo o uso do reforço destas equipes adicionais de engenheiros e arquitetos em todos os projetos, sendo os mesmos referentes a obras relacionadas com infraestrutura de pesquisa, portanto importante haver a continuidade uma vez que projetos estão em andamento, conseqüentemente fundamental a continuidade do processo pelos mesmos profissionais, já que a contratação de outros poderia gerar muita dificuldade. Destacou que a produtividade confirmou a expectativa na elaboração dos projetos e o cronograma estabelecido deve ser confirmado com esta renovação. O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho solicitou à ProPq e ao EDF que o aumento da produtividade fosse quantificado e apresentado, não tendo dúvidas que houve aumento sensível, mas julga importante explicitar a produtividade e ser apresentado ao CD numa próxima oportunidade. A Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo informou que já tem alguns destes dados. O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho aproveitou para compartilhar com o CD que a UFSCar tem discutido no Conselho Diretor do CT-Infra no MCT a questão do CT-Infra e ficou muito surpreso ao questionar o valor praticado pela FINEP pelo m<sup>2</sup>, tendo sempre sido informado que era regra estabelecida e avaliada pela FINEP, sendo que neste ano a FINEP praticou um valor para os CT-Infra R\$ 1.600,00 por m<sup>2</sup>, contudo o custo real das obras é na ordem de R\$ 2.400,00 e surpreendentemente, ao questionar o valor, não teve resposta definitiva de que deveria ser mantido valor, pelo contrário, informaram que valor está aberto. No entanto, na última reunião receberam comunicado da FINEP informando que, como nos editais estava previsto - desde que justificado - o aumento do valor do m<sup>2</sup>, não haveria necessidade de alteração. Informou que naturalmente estaria encaminhando pedido para que isso fosse discutido, pois julga importante reavaliar este valor. Informou que para as IFES traz alívio muito grande a possibilidade de rever valores, pois atualmente para cada um dos projetos CT-Infra a Universidade deverá arcar com custo significativo, sendo que a UFSCar tem para receber da FINEP nos próximos anos cerca de R\$ 22 milhões, mas para concluir estas obras a UFSCar deverá aportar R\$ 19 milhões, ou seja, o problema é imenso, por isso estão discutindo esta questão no âmbito do Conselho do MCT, não só a questão do valor do m<sup>2</sup>, como também o passivo que existe no âmbito das Universidades, não sendo processo simples, mas estão tentando melhorar. Informou ainda que para o próximo edital da FINEP está garantido R\$ 400 milhões para as Universidades, sendo que para os novos campi terão valores separados. Fizeram reunião para aprovar isto, mas na verdade seguraram a aprovação porque o MCT está com problema de caixa muito grande após a saída do fundo CT-Petro que financiava o FNDCT que por sua vez financia o CT-Infra. Esclareceu que a saída do CT-Petro e sua ida para a educação provocou prejuízo imenso para a Ciência e Tecnologia. Somando a isso, o Ciências Sem Fronteiras foi incluído dentro do orçamento do MCT, não sendo a proposta original, uma vez que deveria funcionar com financiamento próprio, tendo ocorrido no dia







260 anterior uma reunião com a Andifes, a ABC e a SBPC no Congresso pedindo uma emenda de agregação – retirada de recursos de outros Ministérios para alocação no MCT, não sabendo informar se será bem sucedido. Informou, somente para conhecimento, que a previsão de gastos para o Ciências Sem Fronteira em 2014 está na ordem de R\$ 1 bilhão, sendo este valor retirado do orçamento do MCT, por isso estavam tentando negociar junto ao Congresso para que se melhore o orçamento do MCT, de forma a manter no mínimo orçamento anterior. O Prof. Dr. Targino de Araújo Filho perguntou se havia mais algum pedido de esclarecimento sobre a solicitação e não tendo submeteu para aprovação a renovação por mais um ano, sendo aprovada por unanimidade.

265 Transcrito ofício em sua íntegra abaixo (exceto anexo);

“Ofício ProPq nº 93/2013

São Carlos, 06 de dezembro de 2013

270 Senhor Reitor,

Considerando:

- o volume de obras gerenciadas pela FAI•UFSCar em grande parte contempladas através de financiamento concedido pela FINEP na modalidade CT-Infra;
- 275 - que para sua fiel execução, foi necessário por parte da FAI•UFSCar, a realização de maiores investimentos em equipe de trabalho e materiais, de forma a subsidiar os projetos das obras de interesse da UFSCar;
- que a FINEP e demais órgãos de fomento, dispõe de padrões próprios de ressarcimento dos custos operacionais havidos pela FAI•UFSCar e que estes não representam necessariamente o custo efetivo necessário para sua execução;
- 280 - ser de interesse da UFSCar que a FAI•UFSCar mantenha uma divisão de engenharia para atuação no suporte e execução das Obras acima aludidas;
- a necessidade de que haja a devida remuneração / retribuição pelo uso das instalações e pessoal da UFSCar;
- o sucesso obtido através de contratações de equipes em 2013;
- 285 - que o valor aprovado tanto na 33ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, ocorrida em 17/10/2011, bem como na 189ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário através da Resolução ConsUni nº 702 de 21/10/2011 de até 20%, sobre os valores recebidos, a título de custo operacional para gerenciamento dos projetos de extensão e que, devidamente autorizado pelo CONSUNI este valor passou a ser de até 10% a partir de 01/12/2012, pelo período de um ano.

290 Solicitamos a Vossa Magnificência a gentileza de autorizar a FAI•UFSCar a manter a alteração do valor relativo à retribuição e ao ressarcimento da FAI•UFSCar pelo uso de bens e serviços da Instituição em até 10% por mais 12 meses a partir de 01/12/2013.

295 A diferença entre o percentual originalmente aprovado e o percentual alterado a partir de 01/01/2012 continuará a ser aportada no Programa de Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da FAI•UFSCar e aplicado no financiamento de projetos de desenvolvimento institucional da infraestrutura de laboratórios de inovação e pesquisa científica e tecnológica da UFSCar, em especial aqueles vinculados ao CT-INFRA, na realização das seguintes atividades:

- Elaboração de projetos básicos de arquitetura;
- Elaboração de projetos executivos de engenharia;
- 300 - Montagem de processos licitatórios para contratação de projetos executivos de engenharia;
- Revisões / compatibilizações de projetos executivos de engenharia com o executivo de arquitetura;
- Orçamentação / especificações / cronograma físico-financeiro;
- Preparação da documentação necessária para o processo de licitação das obras.

Para melhor entendimento, segue anexo projeto detalhado de utilização dos recursos ora pleiteados.

305 Atenciosamente

Original assinada por:

310 Prof.ª Dr.ª Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo  
Pró-Reitora de Pesquisa

Prof. Dr. Néocles Alves Pereira  
Pró-Reitor de Administração

315 Ao  
Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Magnífico Reitor UFSCar”

320 Nada mais havendo a tratar, o Prof. Dr. Targino de Araújo Filho agradeceu a presença de todos, em especial dos membros externos que vieram participar da reunião e desejou a todos um bom Natal e um Feliz Ano Novo, reiterando as boas vindas à Sra. Lourdes de Souza Moraes. Deu-se por encerrada a Reunião, a qual eu, Roziane Loureiro Barbosa, secretariei e lavrei a presente ata. São Carlos, 11 de dezembro de 2013.







325 **Membros:** Prof. Dr. Targino de Araújo Filho; Prof. Dr. Néocles Alves Pereira; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudia Raimundo Reyes; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Maria Simões Martinez; Marcia Cristina dos Santos Barbosa de Oliveira; Geraldo Costa Dias Júnior; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Giselle Dupas; Prof. Dr. José Carlos Maldonado; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Regina Cominetti; Cassio Barbosa T. Martingo; Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto; José Nelson Martins Diniz; Sra. Lourdes de Souza Moraes.

330 **QUALIFICAÇÃO**


**Presidente:** Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Célio Barbosa, 200, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 6.591.082 e no CPF sob o nº 020.111.718-57.

335 **Conselheiros:** Prof. Dr. Néocles Alves Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gregório Donato, nº 35 - Sta. Mata, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 5.280.900 e no CPF sob o nº 624.203.648-72; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Claudia Raimundo Reyes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Benedicta Sthal Sodrê, nº 219. - Jd. Santa Paula, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 17.728.283 e no CPF sob o nº 081.510.128-70; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Virgílio Pozzi, nº 111, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 10.738.618 e no CPF sob o nº 029.268.028-70; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Maria Simões Martinez, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Miguel Damha, nº 1.000 - casa 21 - residencial Damha 1, Jd. Guanabara, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 11.806.266 e no CPF sob o nº 076.073.688-09; Marcia Cristina dos Santos Barbosa de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Denari, nº 150, Jardim Munique, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 10.472.471-7 e no CPF sob o nº 041.288.898-06; Geraldo Costa Dias Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Amadeu Fachina, nº 3.778 - Santa Marta, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 4.668.491 e no CPF sob o nº 044.110.238-73; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Giselle Dupas, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Dr. Rentão de Toledo Porto, nº 460, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 14.699.257-X e no CPF sob o nº 071.905.128-29; Prof. Dr. José Carlos Maldonado, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 1.860, apto. 31, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 5.105.780-3 e no CPF sob o nº 020.108.478-30; Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Regina Cominetti, brasileira, separada, residente e domiciliada à Rua Padre Teixeira, nº 2.670 apto 154R, inscrita no RG sob o nº 2.652.784 e no CPF sob o nº 899.315.649-20; Cassio Barbosa T. Martingo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rodovia João Leme dos Santos, km 110 - SP 264 - Itinga, inscrito no RG sob o nº 7.760.186 e no CPF sob o nº 062.777.958-13; Prof. Dr. Fábio Gonçalves Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua P 3 A, nº 140, Jardim Conduita, Rio Claro / SP, inscrito no RG sob o nº 11.44.466 e no CPF sob o nº 025.361.768-51; José Nelson Martins Diniz, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Alameda Ursolina Cimatti, nº 210, Varjão, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 22.830.774-0 e no CPF sob o nº 212.732.808-65.

360 **Diretora Executiva:** Sra. Lourdes de Souza Moraes, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, nº 1.740, Apartamento 122, Centro, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 4.862.314-3 SSP/SP e no CPF sob o nº 550.679.488-68.

365 **Secretária:** Sra. Roziane Loureiro Barbosa, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliada à Rua José Duarte de Souza, nº 496, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 19.497.562-9 e no CPF sob o nº 095.798.178-39.

370   
 Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
 Presidente do Conselho Deliberativo

375   
 Roziane Loureiro Barbosa  
 Secretária Executiva

  
 Marcelo Ferro Garzon  
 OAB/SP nº 259.449





Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de São Carlos - São Paulo

Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99

Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

Protocolo / MICROFILME sob nº 00022007 em 28/02/2014 L. A-17RF

AVERBAÇÃO nº 76 em 04/06/2014 L. A-6

Registro Primitivo nº 00001424

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	Diligência	Correio	Total
82,49	23,63	17,38	4,29	4,29	0	0	132,08

São Carlos, 04/06/2014

Fabrana Bastos Carvalhaes

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO

Fone: (16) 2107.4000

Rua Mal. Deodoro, 2318, Cep. 13560-201

SP  
SÃO CARLOS

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:

[3zvtPwW0]-TARGINO DE ARAUJO FILHO.....

[3zvtD030]-ROZIANE LOUREIRO BARBOSA.....

[3zvtLeUD]-MARCELO FERRO GARZÓN.....

São Carlos, 27/02/2014, hora 12:44:36 (valor p/ firma R\$ 4,50)

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JEFERSON DE SOUZA - ESCRIVENTE



Jeferson de Souza  
Escrivente





11 de dezembro de 2013

LISTA DE PRESENÇA

Titulares:

- Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
- Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira
- Prof. Dr. Néocles Alves Pereira
- Prof.ª Dr.ª Claudia Raimundo Reyes
- Prof. Guillermo Antonio Lobos Villagra
- Prof.ª Dr.ª Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo
- Prof.ª Dr.ª Cláudia Maria Simões Martinez
- Marcia Cristina dos Santos Barbosa de Oliveira
- Geraldo Costa Dias Júnior
- Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes
- Prof.ª Dr.ª Giselle Dupas
- Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano
- Prof.ª Dr.ª Wanda Ap. Machado Hoffmann
- Prof. Dr. Isaias Torres
- Prof. Dr. José Carlos Maldonado
- Prof. Dr. Luiz Henrique Capparelli Mattoso
- Prof.ª Dr.ª Vera Alves Cêpeda
- Prof. Dr. Marcelo Nivert Schlindwein
- Prof.ª Dr.ª Márcia Regina Cominetti
- Cassio Barbosa T. Martingo
- Emilene da S. Ribeiro
- Rosemeire Gallo Mecca
- Lourdes de Souza Moraes

Suplentes:

- Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Martins
- Prof. Dr. Maurício Mello de Alencar
- Prof.ª Dr.ª Luzia Sigoli Fernandes Costa
- Prof.ª Dr.ª Vera Regina Casari Boccato
- Prof.ª Dr.ª Fábio Gonçalves Pinto
- Silmara Helena Capovilla
- Walter Aparecido Mariano
- José Nelson Martins Diniz

Handwritten signatures and notes on a lined background. The word "Ausente" (Absent) is written in red ink for most of the listed individuals. Some names are written in blue ink, including "Claudia Reyes", "Selistre", "Giselle Dupas", "Mauricio", and "Lourdes".